PROJETO DE LEI Nº 106, DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

Autoriza a renovação de contratos administrativos temporários das servidoras que menciona, até o quinto mês após o parto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a renovar os contratos administrativos temporários das servidoras abaixo descritas, até o quinto mês após o parto:

Nome	Função	Previsão Legal do Contrato	Período da Contratação	Motivo para prorrogação	Período
Priscila Gattermann Tirp	Professor de Educação Infantil	Decreto nº 10.529/18	15/03/18 até 23/08/18	Estado gestacional	Até o quinto mês após o parto
Priscila Gattermann Tirp	Professor de Anos Iniciais	Decreto nº 10.565/18	26/02/18 até 25/08/18	Estado gestacional	Até o quinto mês após o parto

Art. 2º A necessidade de renovação tem como fundamento a previsão de estabilidade provisória contida no Art. 10, II, “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

Art. 3º Fica dispensada a previsão orçamentária do impacto financeiro conforme previsto no Art. 16, §4º da Lei nº 10.480, de 06 de outubro de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N° 106/18.

Expediente: 18792/2017

SENHOR PRESIDENTE.
SENHORES VEREADORES.

Encaminhamos a esse Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a renovar os contratos administrativos das servidoras temporárias gestantes, que entrarão em licença maternidade, até o quinto mês após o parto.

A servidoras mencionadas foram contratadas por prazo determinado, visando suprir a falta de professores de educação infantil e de anos iniciais em razão da concessão de licenças ou afastamento de servidoras efetivas.

Contudo, em que pese o caráter provisório do contrato, a previsão constitucional do Art. 10, II, “b”, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) garante a estabilidade provisória daquelas servidoras temporárias que engravidaram durante a vigência do contrato:

> Art. 10 Até que seja promulgada a lei complementar a que se refere o art. 7º, I, da Constituição:
> [...]
> II - fica vedada a dispensa arbitrária ou sem justa causa:
> [...]
> b) da empregada gestante, desde a confirmação da gravidez até cinco meses após o parto.

Sendo assim, por força de impositivo constitucional, é obrigatória a renovação dos contratos das servidoras gestantes até o quinto mês após o parto.

Além disso, cabe ressaltar que, tratando-se de aumento de despesa com pessoal decorrente de imposição constitucional, a estimativa de impacto financeiro fica dispensada, nos termos do Art. 16, § 4º, da Lei nº 10.480/17:

> Art. 16 O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos art.s 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
> [...]
> § 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa.

Atenciosamente,

LAJEADO, 24 DE AGOSTO DE 2018.

MARCELO CAUMO
PREFEITO

ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Rua |Geraldo Pereira, 405 - CX Postal 145 - CEP 95880-000
CGC 03.123.393/0002-08 Fone/Fax (051) 3712 -7500 Estrela - RS

Paciente: 39097 - PRISCILA GATTERMANN TIRP
Nascimento: 18/10/1985 **Sexo:** Feminino
Convênio: PARTICULAR

Atendimento: BAA: HOSPITAL ESTRELA 35668/2018 (SADT) SPP: 12897
Leito:
OPCIONAL: 15880/2018 - DATA: 16/08/2018 14:12
MÉDICO REQUISITANTE: CAROLINA DE SOUZA LEAL - CRM 31616/RS

RELATÓRIO DE ECOGRAFIA OBSTÉTRICA MORFOLÓGICA

Estudo realizado em aparelho de ultrassonografia Philips HD-11XE , com transdutor convexo de 5 a 10 MHz.

Feto único, em situação longitudinal, apresentação pélvica, dorso à direita.
Movimentos cardíacos (BCF 154 bpm), fetais e respiratórios presentes.

CABEÇA FETAL:
Crânio íntegro, com caracterização do córtex, tálamo, septo pelúcido e foice cerebral.
Anatomia ventricular aparentemente preservada. Átrio ventricular medindo 5,6 mm.
Hemisférios e vérnix cerebelar caracterizados.
Diâmetro transverso cerebelar medindo 22,7 mm.
Cisterna magna medindo 3,7 mm.
Prega nucal medindo 5,7 mm.

FACE FETAL:
Órbitas caracterizadas e de contorno harmônico, com diâmetros das órbitas simétricos, medindo 11,3 mm e distância interorbitária interna medindo 13,9 mm.
Perfil mostrando linha facial anatômica.
Nariz de aspecto habitual.
Lábios e palato aparentemente íntegros.

COLUNA FETAL:
Estruturas vertebrais com imagem preservada, em corte longitudinal e transverso.

TÓRAX FETAL:
Diafragma continente.
Pulmões de ecogenicidade compatível com a fase da gestação. Situs solitus.
Frequência cardíaca em torno de 154 bpm, com ritmo regular no momento da varredura.
Área cardíaca com aspecto habitual. Foram caracterizados e estão aparentemente preservadas as quatro câmaras cardíacas.

GENITÁLIA FETAL: Aspecto compatível com o sexo masculino.

ABDOME FETAL:
Parede abdominal íntegra.
Fígado de localização e volume normais.
Anatomia preservada em veia umbilical intra-abdominal e seio venoso portal.
Estômago bem caracterizado.
Alças intestinais presentes e com ecogenicidade normal para a idade gestacional.
Rins de anatomia aparentemente preservada.
Bexiga bem caracterizada.

MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES:
Caracterizados, úmero, rádio e ulna, à direita e à esquerda.
Mãos de anatomia aparentemente preservada.
Caracterizados, fêmur, tíbia e fíbula, à direita e à esquerda.
Pés apresentando-se em angulação de 90º com relação aos ossos da perna.

ASSOCIAÇÃO FRANCISCANA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE
Rua |Geraldo Pereira, 405 - CX Postal 145 - CEP 95880-000
CGC 03.123.393/0002-08 Fone/Fax (051) 3712 -7500 Estrela - RS

Paciente: 39097 - PRISCILA GATTERMANN TIRP
Nascimento: 18/10/1985 **Sexo:** Feminino
Convênio: PARTICULAR

Atendimento: BAA: HOSPITAL ESTRELA 35668/2018 (SADT) SPP: 12897
Leito:
OPCIONAL: 15880/2018 - DATA: 16/08/2018 14:12
MÉDICO REQUISITANTE: CAROLINA DE SOUZA LEAL - CRM 31616/RS

PARÂMETROS BIOMÉTRICOS:
Diâmetro biparietal (DBP): 5,58 cm.
Circunferência cefálica (CC): 20,0 cm.
Circunferência abdominal (CA): 18,1 cm.
Fêmur: 3,81 cm
Úmero: 3,91 cm

Peso estimado fetal: 530 g (± 48g).

Biometria de Ossos Longos			
	Esquerda	Direita	Valores normais
Fêmur	3,81 cm	3,81 cm	3,3 a 4,1 cm
Tíbia	3,21 cm	3,22 cm	2,9 a 3,5 cm
Fíbula	3,28 cm	3,27 cm	2,8 a 3,4 cm
Úmero	3,97 cm	3,91 cm	3,0 a 3,6 cm
Rádio	2,97 cm	2,93 cm	2,3 a 3,3 cm
Ulna	3,19 cm	3,19 cm	2,7 a 3,5 cm

ÍNDICES BIOMÉTRICOS:
Relação CC/CA: 1,10
Relação CF/CA: 0,21

PLACENTA:
Com inserção tópica posterior, homogênea, grau "0", medindo 2,71 cm.

CORDÃO UMBILICAL:
Inserção fetal e placentária, preservadas.
Presença de 2 artérias e uma veia.

LÍQUIDO AMNIÓTICO:
Volume de líquido amniótico normal. ILA: 15,6 cm.

IMPRESSÃO DIAGNÓSTICA:
Gestação tópica de 22 semanas e 5 dias de acordo com a primeira ecografia de 21/05/2018 com 10 semanas e 2 dias. A correlação com exames anteriores demonstra adequado crescimento fetal. A avaliação da anatomia fetal não demonstrou alterações maiores no presente estudo. Acuidade diagnóstica diminuida pelo biotipo da paciente.

"De acordo com a literatura, a identificação de malformações fetais apresenta maior taxa de detecção entre 20 a 24 semanas de idade gestacional, não alcançando 100% de sensibilidade e especificidade. Todo exame complementar deve ser interpretado pelo médico responsável pela paciente e direcionado para elucidação de seu diagnóstico clínico."

MURIEL CRUZ FLORES MATTOS - CRM: 38707

AGAR
AMBULATÓRIO DE GESTAÇÃO DE ALTO RISCO
HOSPITAL ESTRELA

Ao Médico Perito

ATESTADO

Atesto, para os devidos fins, que a paciente **Priscila Gattermann Tirp**, gestante, G4C2A1, TSM: "A" positivo, hoje com 10 semanas + 2 dias de evolução, está em acompanhamento pré-natal neste Serviço por patologias sob CID10 **Z35.0, O24.9 O20.0** e **F32**.

A referida paciente iniciou acompanhamento multidisciplinar neste ambulatório hoje, necessita de consultas frequentes para controle glicêmico rigoroso. Em acompanhamento no CAPs por depressão e Sindrome do Pânico – em uso de Sertralina 50mg e Prometazina 25mg – fixo.

Ao exame: TV:GPF; BCF 173, realizado ecografia transvaginal – presença de hematoma retroplacentário – indicado uso de Utrogestan VV.

Considerando que o adequado controle glicêmico faz parte do tratamento oferecido à paciente e os potenciais riscos de complicações na gestação atual, além da necessidade de repouso pelo risco de aborto, solicito que se mantenha o afastamento da paciente de toda e qualquer atividade laboral por 30 dias inicialmente, podendo ser necessário a prorrogação do afastamento do trabalho até o fim da gestação a fim de reduzir riscos de intercorrências e mau desfecho obstétrico.

À disposição para maiores esclarecimentos.

* A referida paciente acima está levando o original deste acompanhamento para ser entregue ao médico perito. Uma cópia será anexada ao prontuário.

* A referida paciente autorizou divulgação do CID

Dra. Bárbara Lambert
Ginecologista Obstetra
CREMERS 33070

Médico Responsável

Priscila Gattermann Tirp

Paciente

Estrela, 21 de Maio de 2018.

R. Geraldo Pereira, 405
Centro - Estrela - RS - CEP: 95880-000